

EDITAL DE SELEÇÃO PGBB-PDSE Nº 01/2025

Edital de Seleção de Candidatos para Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

O Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia (PPGBB) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público, por meio deste edital, as normas para seleção interna de discente(s) para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE), para realização de estágio de doutorado sanduíche no exterior por um período de 4 a 6 meses, com início das atividades no exterior entre os meses de Janeiro e Fevereiro de 2026, atendendo as normas do Edital Nº 17/2025 da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf) e Edital PROPPG-UENF-PDSE Nº 01/2025 (https://uenf.br/posgraduacao/wp-content/uploads/2025/08/SEI_110564738_Edital_de_Selecao_41.pdf).

1. DA FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

2.1. Ao PPGBB foram disponibilizadas 1 (uma) cota de bolsa, de acordo com as normas do Edital Capes nº 17/2025 – 1ª chamada.

2.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses.

2.3. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa da sua tese.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I Estar credenciado no PGGBB como Docente Permanente.

II Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

III - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

V - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO PGGBB PARA A CANDIDATURA:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia (PPGGB) da UENF;

IV - ter integralizado o número de créditos para o curso de doutorado no PGGBB da UENF que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

V- ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VI - ter sido aprovado em projeto de tese;

VII- ter sido aprovado no exame de qualificação ou apresentar carta formal, com ciência do

Orientador, se comprometendo a defendê-lo antes de sua saída para o exterior;

VIII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexos do Edital CAPES nº 17/2025;

IX - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá enviar toda a documentação descrita no item 7 em um único arquivo em formato PDF, que não poderá ser maior que 2 Mb, para o e-mail cpgcbb@uenf.br, destacando no assunto “Seleção PDSE / PPGBB-2025-1 – nome do candidato”. Na mensagem do e-mail, o candidato deverá solicitar a sua inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá se inscrever junto ao programa e apresentar os seguintes documentos:

I- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O Plano de pesquisa deve estar alinhado com o Plano de Internacionalização da UENF. O Plano de pesquisa com, no máximo 20 (vinte) páginas, deve conter título, resumo e abstract, palavras-chave, introdução e justificativa para o tema de pesquisa, objetivos definidos de forma clara, metodologia a ser empregada, cronograma das atividades, resultados esperados, relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior, referências bibliográficas.

II - Currículo Lattes atualizado do candidato;

III - Comprovante de identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IV - **Extrato escolar** como está no sistema acadêmico da UENF;

V - **Carta do orientador** brasileiro à Coordenação do PPGBB, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio PDSE do seu orientando para o desenvolvimento das atividades propostas e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI – **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES PDSE nº 17/2025;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 17/2025 ou, alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025;

IX - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025 ou, alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025.

X - Documento da instituição receptora no exterior isentando o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES e a UENF não se responsabilizam por despesas relacionadas a tais taxas na modalidade PDSE.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção será realizada por uma comissão a ser designada pela Comissão Coordenadora do PPGBB, constituída por três docentes, sendo um membro da Comissão Coordenadora do Programa, que analisará as candidaturas habilitadas, observando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital e Edital CAPES Nº 17/2025 levando em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II- a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade

dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.2 Orientadores de discentes candidatos a bolsa PDSE não poderão participar da comissão de seleção.

8.2 Quando houve mais de 01 (um) discente concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:

- I - Publicações de artigos científicos como autor principal em revistas indexadas, com percentil SCOPUS de 50% ou superior;
- II - Coeficiente de rendimento acumulado;
- III - Maior tempo de curso no doutorado do PPGBB.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de inscrição	Do dia 08 a 23 de setembro de 2025
Seleção dos candidatos e Divulgação pela Comissão do PPGBB	26 de Setembro de 2025
Interposição de recurso	29 de Setembro de 2025
Análise do recurso e Divulgação do resultado final	30 de Setembro de 2025
Envio dos resultados e de toda a documentação pertinente pelo PGGBB para a PROPPG	Até 01 de outubro de 2025
Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE pela PROPPG	Até 03 de outubro de 2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição on-line e envio da documentação obrigatória pelo candidato	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES pela PROPPG	De 13 a 17 de outubro de 2025
Publicação da relação de candidatos aprovados, pela CAPES	A partir de 07 de novembro de 2025
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES.

10.2 O presente edital tem fundamento no Edital nº 17/2025 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, e no Edital ProPPG/UENF-PDSE 01/2025.

10.3 O candidato se comprometerá a proferir um seminário sobre o seu trabalho, na ocasião de seu retorno, para o curso de seminários do programa.

10.4 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção estabelecida para este Edital interno.

Campos dos Goytacazes-RJ, 05 de Setembro de 2025

Profa. Dra. Anna Lvovna Okorokova Façanha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia